



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1520 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária e Cultural Asa Branca, na forma que indica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária e Cultural Asa Branca, criada em 16 de Julho de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 12.350.206/0001-20, sediada no Município de Sobral, entidade sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça e composta por moradores da comunidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2015.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1386/15
Ref. Projeto de Lei nº 1915/15**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária e Cultural Asa Branca, na forma que indica.**” aprovado pela
Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua
SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2015.**


**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**